



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV
Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças Vitalícias/Perpétuas de diversos softwares, bem como de sistema operacional de interface gráfica.

Item	Cód. Material	Qtd.	Un. Med.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1.1.70	16	Unid.	Licença Vitalícia do Microsoft Office Home & Business 2024	R\$ 1.417,90	R\$ 22.686,40
2	1.1.71	1	Unid.	Licença Vitalícia do CorelDraw Graphics Suite 2025	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
3	1.1.72	1	Unid.	Licença anual do Adobe Acrobat Pro	R\$ 1.353,02	R\$ 1.353,02
4	1.1.73	9	Unid.	Licença Vitalícia do Microsoft Windows 11 Pro	R\$ 1.347,42	R\$ 12.126,78

1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada dentro dos padrões de qualidade, conforme especificações constantes neste termo.

1.3. O critério de julgamento da contratação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de licenças de softwares é essencial para garantir o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Capivari/SP – CAPIVARIPREV.

Cada ferramenta tecnológica proposta desempenha um papel fundamental na rotina administrativa, possibilitando que o Instituto opere com eficácia, segurança e agilidade, atendendo de forma adequada às necessidades dos seus colaboradores e usuários.

Embora o CAPIVARIPREV não possua um Departamento de Tecnologia da Informação próprio, é crucial que sua estrutura esteja alinhada às exigências contemporâneas da administração pública. A adoção de soluções modernas em informática contribui diretamente para a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos pensionistas e aos segurados.

Ambientes organizados e bem equipados proporcionam aos servidores melhores condições de trabalho, refletindo na agilidade dos processos e no atendimento humanizado dos usuários. A ausência de uma infraestrutura tecnológica adequada pode comprometer a eficiência operacional, gerando impactos negativos na entrega de serviços essenciais. Assim, a implementação e atualização de softwares são medidas indispensáveis para evitar tais prejuízos e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de licenças oficiais dos softwares Microsoft Office, Microsoft Windows, CorelDRAW e Adobe Acrobat Pro, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Instituto de Previdência Municipal de Capivari/SP – CAPIVARIPREV. Esses produtos foram selecionados com base na sua ampla utilização, confiabilidade e compatibilidade com os processos administrativos e técnicos desempenhados pela autarquia.

A obtenção das Licenças permitirá acesso total aos recursos e funcionalidades dos seguintes aplicativos e sistemas operacionais:

3.1. Microsoft Office:

3.1.1. A licença vitalícia do Microsoft Office Home & Business 2024, deverá contemplar, no mínimo os seguintes aplicativos: Word, Excel, Power Point, e Outlook.

3.2. Adobe Acrobat Pro:

3.2.1. A licença anual do Adobe Acrobat Pro deverá conter recursos avançados para criação, edição, assinatura e compartilhamento de documentos PDF, com suporte a segurança e conformidade;

3.3. CorelDraw Graphics Suite:

3.3.1. A licença vitalícia/Perpétua CorelDRAW Graphic Suits deverá conter ferramentas para design gráfico, ilustração vetorial, layout de página e edição de fotos. Trata-se de um software completo de ferramentas de design profissional;

3.4. Microsoft Windows 11 Pro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

3.4.1. A licença vitalícia do sistema operacional, deverá conter recursos básicos para otimizar a produtividade.

3.5. Os licenciamentos dos softwares deverão ser do tipo perpétuo (vitalício) ESD (*Eletronic Software Delivery*, **não serão admitidos produtos falsificados.**

3.5.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS LICENÇAS OEM.

3.6. Os softwares deverão possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outro equipamento, de acordo com a necessidade do usuário.

3.7. Os softwares deverão ser disponibilizados no idioma português do Brasil.

3.8. Os softwares deverá ser compatível com o Sistema Microsoft Windows 10,11 e/ou superior.

3.9. Será admitida a entrega do software digital, que deverá ser baixado pela internet, no site do fabricante.

3.10. Deverá ser fornecida chave única, tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição da natureza do Bem/Serviço:

O objeto do presente estudo é de natureza COMUM, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que se tratam de produtos cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificação reconhecida e usual no mercado.

4.2. Critério de Julgamento:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação para a presente aquisição.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

4.4. Requisitos de Capacidade Técnica: A empresa deverá ser parceira/revendedora autorizada da fabricante, apta a fornecer os produtos para órgãos, entidades e autarquias do setor público.

4.4.1. Para as licenças da Microsoft: A empresa contratada deverá ser parceira GP (Government Partner) e comprovar que é habilitada para operacionalizar e/ou vender produtos para órgãos públicos. Estas comprovações poderão ser realizadas mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante e verificadas através de informação disponível em seu site, que poderão ser acessadas através do link: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

4.4.2. Para a licença do Adobe: A empresa contratada deverá comprovar que é parceira/revendedora com Especialização em Governo. Estas comprovações poderão ser realizadas mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante e verificadas através de informação disponível em seu site, que poderão ser acessadas através dos links: <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA?> ou <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:076feb87-f16a-4f6e-bb34-26a3fd44f1e7?viewer%21megaVerb=group-discover>.

4.4.3. Para a licença do CorelDraw: A empresa contratada deverá ser parceira/revendedora/distribuidora autorizada e comprovar que é habilitada para operacionalizar e/ou vender produtos. Estas comprovações poderão ser realizadas mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante e verificadas através de informação disponível em seu site, que poderão ser acessadas através do link: <https://www.corel.com/en/partner-locator/>

4.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.6. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

- 4.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.9. Manter, até a entrega dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.11. Responder às comunicações emitidas pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.11.1. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.11.1.1. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em uma única parcela, em até 05 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. A contratada deve garantir que as licenças adquiridas permitem acesso a atualizações regulares.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato de entrega. Havendo inconformidade, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante. Qualquer custo adicional, será de responsabilidade da CONTRATADA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

5.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista que a presente contratação será realizada em parcela única, não será elaborada a minuta contratual, porém, o acompanhamento da entrega e instalação dos produtos serão acompanhados por servidor a ser designado pela administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como apresentar as devidas declarações constantes no Edital.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante é parceiro da fabricante (MICROSOFT / ADOBE / COREL) autorizado a fornecer os produtos para órgãos, entidades e autarquias do setor público, regido pela Lei de Licitação, conforme disposto nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste termo de referência.

8.3.2. A exigência de qualificação técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, evitando a aquisição de produtos de origem duvidosa ou não homologados, que poderiam comprometer a segurança jurídica, técnica e operacional da Administração. A comprovação de que a empresa é uma revenda autorizada das fabricantes garante o acesso a suporte técnico oficial e a utilização de licenças genuínas. Essa medida está em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e com a Lei nº 14.133/2021, que permitem a adoção de critérios técnicos proporcionais e necessários para assegurar a execução adequada do contrato. Ressalta-se que tal exigência não viola os princípios da isonomia e da competitividade, dado que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a atender a esta condição.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o presente o valor total de R\$ 39.186,20 (trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), de acordo com os orçamentos obtidos, transcritos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

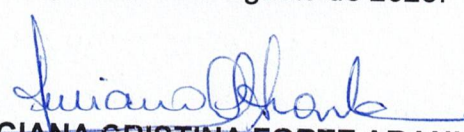
10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto contido neste termo de referência, correrão através das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha:10

Categoria Econômica: 3.3.90.40

Funcional Programática: 04.122.0404.2.401

Capivari, 18 de agosto de 2025.



LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA

Diretora Administrativa e de Benefícios